



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.136, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a alteração do Art. 2º e Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que aprova a programação da Saúde Bucal para os componentes Deformidade Craniofacial e Odontologia Hospitalar, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 4.390, de 19 de dezembro de 2022 que habilita o Hospital São João de Deus como Centro de Tratamento da Má Formação LabioPalatal e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que aprova a programação da Saúde Bucal para os componentes Deformidade Craniofacial e Odontologia Hospitalar, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 72, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023;
- a importância de ampliar o acesso da população do estado de Minas Gerais à assistência integral no tratamento das Deformidades Craniofaciais, considerando as especificidades do cuidado e o tempo requerido para a conclusão do tratamento; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Art. 2º e do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que aprova a programação da Saúde Bucal para os componentes Deformidade Craniofacial e Odontologia Hospitalar, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Deliberação perfaz o montante de R\$ 6.010.765,34 (seis milhões dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 2.738.752,41 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) para os serviços do componente Deformidade Craniofacial (C_DCF), e o montante de R\$ 3.272.012,93 (três milhões duzentos e setenta e dois mil e doze reais e noventa e três centavos) para o componente Bucomaxilofacial/Pacientes com Necessidades Especiais (C_BMF/PNE).

Parágrafo único - O impacto financeiro para esta reprogramação será:

- I – R\$ 4.306.373,43 (quatro milhões trezentos e seis mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) já programado no subgrupo 0916- Saúde Bucal;
- II – R\$ 999.478,00 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais) oriundos da Portaria GM nº 258, de 18 de fevereiro de 2019;
- III - R\$ 2.509,41 (dois mil quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos) oriundo da Forma de Organização 090645 - Reserva Técnica/Remanejamentos; e
- IV – R\$ 702.404,50 (setecentos e dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) oriundos da Portaria GM/MS nº 4.390, de 19 de dezembro de 2022.” (nr)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.136, DE 15 DE MARÇO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.136, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.443, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

1 ASSISTÊNCIA À DEFORMIDADE CRANIOFACIAL

Os serviços de Assistência do componente Deformidade Craniofacial (C_DCF) compõem a Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais, estão localizados nos municípios de Alfenas (Hospital Universitário Alzira Velano- CNES 2695324), Belo Horizonte (Fundação Benjamim Guimarães - Hospital da Baleia CNES 2171988) e Divinópolis (Hospital São João de Deus CNES 2159252) são habilitados pelo Ministério da Saúde.

Os serviços do componente Deformidade Craniofacial (C_DCF) são unidades hospitalares de referência para o tratamento das pessoas com DFC congênitas (fissuras lábio palatinas) que necessitam de intervenções multiprofissionais, e DFC adquiridas por traumatismo e/ou enfermidades debilitantes e que necessitam de intervenções craniofaciais complexas.

2 META FÍSICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DO COMPONENTE DEFORMIDADE CRANIOFACIAL, POR SERVIÇO DE REFERÊNCIA

Para o cálculo da meta física e financeira do componente Deformidade Craniofacial (C_DCF), foram observados os dados da série histórica e o número de pacientes atendidos do ano 2015, tendo em vista o desempenho satisfatório obtido nesse período.

Considerando o número de pacientes atendidos, estabeleceu-se a carteira de média complexidade ambulatorial por paciente de deformidade craniofacial, no valor R\$ 2.285,09 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).



QUADRO 1- MUNICÍPIOS E HOSPITAIS DO COMPONENTE DEFORMIDADE CRANIOFACIAL, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS E CONSULTAS”

Municípios/ Hospitais	Meta Física anual			Meta Financeira anual (R\$)			Meta financeira total anual (R\$)
	Cirúrgico	Ambulatorial (SADT)	Consultas	Cirúrgico	Ambulatorial (SADT)	Consultas	
Alfenas/Hospital Alzira Velano	141	170	1.410	169.504,56	388.465,30	14.100,00	572.069,86
Belo Horizonte/Hospital da Baleia	491	361	4.910	590.260,56	824.917,49	49.100,00	1.464.278,05
Divinópolis / Hospital São João de Deus	218	183	2.180	262.068,40	418.536,31	21.799,79	702.404,50
Total	850	714	8.500	1.021.833,50	1.631.919,10	84.999,79	2.738.752,41

(....)